



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. Informações Gerais

Secretaria Municipal de Saúde

Área solicitante: Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF

Equipe responsável pela elaboração: Cristiana Pereira Valter Oliveira e Lorena Aparecida Moura Silva.

### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 2. Problema a ser resolvido e solução através da aquisição

A presente contratação justifica-se pela necessidade de abastecimento das Unidades da Rede de Saúde do Município de Uberlândia dos medicamentos objeto desta licitação, de uso humano, destinado ao atendimento aos cidadãos usuários do Sistema Único de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Uberlândia.

#### 3. Previsão no Plano de Contratações Anual

Tendo em vista que o Plano de Contratações Anual ainda não é obrigatório por força do art. 38, parágrafo único do Decreto Municipal nº 20.154/2023, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para este exercício.

#### 4. Requisitos da contratação

Tendo em vista que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA é a responsável pela regulamentação do objeto licitado, e considerando as determinações elencadas na RDC nº 753/2022, as empresas vencedoras deverão apresentar ou indicar em suas propostas atualizadas o Registro vigente do produto ofertado.

A situação de regularidade do registro na ANVISA do produto ofertado será verificada através das opções abaixo:

- \* Registro emitido no Portal Eletrônico da ANVISA
- \* Publicação do registro no DOU.
- \* Comprovante de registro emitido pelo Ministério da Saúde demonstrando sua vigência.
- \* Caso o registro esteja vencido, apresentar também o pedido de revalidação (P1 e P2) datado no máximo ao semestre anterior ao vencimento do mesmo.
- \* Caso o produto seja dispensado de registro, a empresa deverá informar a dispensa e indicar a RDC – Resolução da ANVISA que prevê tal dispensa.

A empresa vencedora que deixar de apresentar o Registro citado acima, ou ainda, não indicá-lo em sua proposta atualizada, será desclassificada em cada item que esta exigência não for devidamente cumprida.



Os produtos deverão ser entregues em, no máximo, até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade total do produto.

Durante a validade da Ata de Registro de Preços, dentro dos processos da farmacovigilância, caso seja constatada qualquer dúvida quanto à eficácia, composição, apresentação, etc., a mesma será documentada junto às autoridades sanitárias. Caso o lote seja interditado pelo Órgão Competente, ficará a Contratada obrigada a trocá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus à Contratante. As empresas Contratadas que incorrerem na inobservância do disposto terão o fato documentado dentro do sistema de farmacovigilância.

#### **5. Quantidades**

As quantidades necessárias para a presente contratação são as constantes na planilha em anexo, que cumpre as necessidades específicas da Rede Municipal de Saúde de Uberlândia, tendo como base de cálculo o consumo mensal considerando um período de 24 (vinte e quatro) meses, uma vez que a Ata de Registro de Preços possui vigência de 12 (doze) podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe o art. 84 da Lei 14.133/2021.

### **PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES**

#### **6. Levantamento de Mercado e Alternativas**

Conforme pesquisa de mercado, os produtos pretendidos são oferecidos por ampla gama de fornecedores através de compra, mediante aquisição simples, sendo a modalidade menor preço a mais adequada para este tipo de objeto, prescindindo de justificativa técnica e econômica para a solução adotada, uma vez que se trata de objeto de descrição plenamente padronizada no mercado nacional.

#### **7. Estimativa de valor e publicidade de orçamento**

Os valores estimados referentes aos medicamentos a serem licitados constam na planilha em anexo, onde também figura pesquisa de preço realizada no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal.

Foi utilizada como parâmetro para formação dos valores estimados a mediana entre os valores coletados, conforme dispõe o art. 62 do Decreto Municipal nº 20.154/2023, tendo em vista se tratar de produtos com oscilações mercadológicas de preços, evitando-se assim os valores inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados.

O orçamento deverá ser aberto, pois entendemos que dar o parâmetro econômico aos licitantes é mais vantajoso para a contratação em tela e o mercado se interessará mais pelo produto sabendo de antemão seu preço estimado.

### **DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

Av. Paulo Roberto Cunha Santos, 2037 – Bairro Presidente Roosevelt

CEP: 38402-266 - Uberlândia - MG

Telefone: (34) 3229-5182

[www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br) – [cotacaocaf@uberlandia.mg.gov.br](mailto:cotacaocaf@uberlandia.mg.gov.br)



## 8. Escolha da solução

Dentre as modelagens de contratação, identificamos duas possibilidades:

- a) Gerenciamento de fornecimento – que resultou inviável por ausência de mercado, uma vez que não fomos capazes de identificar mercado competitivo de fornecimento desta modelagem.
- b) Aquisição direta - Entendemos que é a melhor solução, uma vez que a execução da obrigação de dar coisa certa transferirá a propriedade do produto para a administração, que poderá fruir de seu uso até seu consumo total, salientando-se, também, que foi a modelagem identificada como mais prevalente no mercado, o que aumenta a competitividade do certame e diminui os custos operacionais.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITATÓRIO, em SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

O enquadramento em SRP se dá em razão da incidência do inciso IV do art. 70 do Decreto Municipal nº 20.154/2023.

A presente aquisição será realizada por item, de acordo com o disposto no inciso III do §2º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Súmula nº 247 do TCU, uma vez que o objeto é divisível e sua adjudicação em separado aumenta o universo de participantes e pode resultar em preços mais vantajosos para a Administração Pública.

Neste sentido, optamos por realizar a contratação do objeto por meio de compra, em formato de aquisição simples através de Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços, com obrigação de dar coisa certa.

## 9. Descrição do restante da solução

Na presente contratação, por se tratar de aquisição simples de produtos amplamente comercializados e padronizados no mercado nacional, não haverá necessidade de descrição técnica dos mesmos e/ou contratação de manutenção ou assistência técnica para o objeto em questão e ainda, não haverá obrigações específicas além das já estabelecidas.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da assinatura da mesma, podendo ser prorrogada por igual período na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

O prazo de vigência do Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, caso for necessário, será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, quando se tratar de entrega imediata, nos termos do inciso II do art. 95 da Lei 14.133/2021.



#### 10. Justificativa para parcelamento ou adjudicação conjunta

A presente aquisição será realizada por item, de acordo com o disposto no inciso III do §2º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Súmula nº 247 do TCU, uma vez que o objeto é divisível e sua adjudicação em separado aumenta o universo de participantes e pode resultar em preços mais vantajosos para a Administração Pública.

#### 11. Contratações correlatas ou interdependentes

A presente contratação não possui vínculo com outras contratações da pasta ou de outros órgãos desta administração.

#### 12. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a solução adotada, esta administração espera trazer atendimento de excelência aos usuários do Sistema Único de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Uberlândia.

#### 13. Providências a serem adotadas para a contratação e execução

a) Após a consolidação deste ETP, serão produzidas as fases a seguir:

Até 16/09/2024	Finalizar o Termo de Referência Provisório
Até 13/09/2024	Realizar a pesquisa de preços e confeccionar o Ato de Consolidação do Orçamento
Até 16/09/2024	Consolidar o Termo de Referência com os valores estimados na pesquisa de preços
Até 19/09/2024	Confeccionar o Requerimento de Registro de Preços e demais documentos que instruirão o processo de compra
Até 19/09/2024	Enviar toda a documentação para a Diretoria de Compras, requerendo a abertura do processo licitatório

b) A equipe de fiscalização do contrato já é experiente e não será necessário o treinamento e capacitação de novos servidores para o acompanhamento até a assinatura do contrato.

#### 14. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A aquisição em questão não causa impactos ambientais, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde possui contrato com empresa especializada para descarte de medicamentos e materiais médicos hospitalares, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS.

### CONCLUSÃO

#### 15. Posicionamento conclusivo

Av. Paulo Roberto Cunha Santos, 2037 – Bairro Presidente Roosevelt  
CEP: 38402-266 - Uberlândia - MG  
Telefone: (34) 3229-5182  
[www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br) – [cotacaocaf@uberlandia.mg.gov.br](mailto:cotacaocaf@uberlandia.mg.gov.br)



20240755633CAF

Pág.: 5 de 5

Assim, entendemos que a aquisição em questão, com as especificidades acima detalhadas, é a solução adequada para a questão enfrentada pela administração no momento, sendo o gasto público empenhado nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

Estudo Técnico Preliminar  
Medicamentos Hosp e RP Lote XXI - 2024  
Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF  
Atualização: 13 de setembro de 2024

Assinado Digitalmente por:

CRISTIANA PEREIRA VALTER OLIVEIRA  
OFICIAL ADMINISTRATIVO  
\*\*b4ea1ca9\*\*\*\*\*4c4ec182\*\*1ba56\*\*\*\*\*158cd  
24/09/2024 08:42:52

Adenilson Lima e Silva  
Secretário Municipal de Saúde  
\*\*IBljANBg\*\*\*\*\*wXsLN3AV\*\*VloXs\*\*\*\*\*DAQAB  
24/09/2024 12:01:47

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20240755633CAF e o código verificar 4UTK ou através do QR CODE acima.

**Nome Arquivo: Anexo III - Estudo Técnico Preliminar.pdf**

**Documento assinado de forma digital por Adenilson Lima e Silva**

**Certificado: \*\*IBIjANBg\*\*\*\*\*wXsLN3AV\*\*VloXs\*\*\*\*\*DAQAB**

**Data: 10/10/2024 18:12:44**



**20240766382DC**